DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

Secretaria ou Órgão Requisitante: SEDURBI
Setor Responsável pela Demanda: SPP/SOPUB
Nome: Vinicius Almeida Melo
E-mail: viniciusalmeida.melo@sedurbi.se.gov.br

1. Contexto da demanda e justificativa da necessidade da contratação pública (art. 22, I "a" e "c", do Decreto Estadual nº 342/2023)

1.1 Demanda

Execução de serviços de gerenciamento, supervisão, fiscalização e acompanhamento da elaboração do projeto básico e executivo e da construção da segunda ponte sobre o Rio Sergipe e seus acessos, interligando os municípios de Aracaju e Barra dos Coqueiros, no estado de Sergipe, com uso da metodologia Building Information Modeling (BIM).

1.2 Motivação/Justificativa da Demanda

A implantação da segunda ponte sobre o rio Sergipe, interligando os municípios de Aracaju e Barra dos Coqueiros é um empreendimento estratégico e de elevada importância para o estado de Sergipe, com impactos significativos na mobilidade urbana, na integração metropolitana, no fomento ao turismo e no desenvolvimento econômico regional.

Adicionalmente, o empreendimento será contratado sob o Regime de Contratação Integrada, no qual a empresa construtora será responsável pela elaboração dos projetos básico e executivo, bem como pela execução completa das obras. Tal regime, ao tempo em que proporciona maior racionalidade e integração entre as etapas de projeto e obra, também exige da Administração Pública capacidade técnica especializada para acompanhar, avaliar e validar, com rigor, todas as soluções apresentadas pela contratada.

A complexidade do empreendimento se intensifica diante da previsão de utilização de metodologias BIM (Building Information Modeling) em todas as fases, abrangendo tanto a elaboração dos projetos quanto a execução da obra. A adoção do BIM demanda competências específicas para análise multidisciplinar dos modelos, compatibilização de disciplinas, avaliação de interferências, aferição de quantitativos, validação qualitativa e gestão da execução da obra, de modo a assegurar precisão técnica, racionalidade construtiva e transparência nos processos decisórios.

Portanto, considerando a magnitude do empreendimento, o elevado grau de complexidade técnica, sua inserção em um contexto urbano e ambiental sensível, o regime de contratação a ser adotado e o uso da metodologia BIM, a atuação da SEDURBI como gestora e fiscal da execução exige suporte técnico altamente qualificado, justificando a necessidade de

contratação de serviços técnicos de gerenciamento, supervisão, fiscalização e acompanhamento da elaboração dos projetos básico e executivo, bem como da execução das obras de construção do empreendimento em questão.

Nesse contexto, em caso de contratação, a empresa atuará de forma complementar e estratégica à fiscalização da SEDURBI, fornecendo subsídios técnicos à análise e validação de projetos e documentos, acompanhamento físico-financeiro da obra, validação de medições e conformidade contratual, além de apoiar a interlocução com órgãos de controle e ambientais. Sua atuação permitirá o monitoramento contínuo da qualidade, do desempenho e da aderência técnica dos serviços executados pela empresa construtora, além de registrar, organizar e sistematizar as informações e decisões relevantes ao longo do ciclo do empreendimento.

Ressalte-se que esta demanda não se confunde com a execução da obra ou com cessão de mão de obra à Administração, tratando-se de serviço técnico especializado de engenharia consultiva, imprescindível para garantir à Administração Pública segurança técnica, rastreabilidade das decisões e suporte eficaz à boa condução contratual, além de assegurar a efetividade da política pública de infraestrutura, a mitigação de riscos técnicos, contratuais e institucionais e a adequada aplicação dos recursos públicos.

1.3 Demanda de caráter temporário ou contínuo?

Em virtude da natureza dos serviços objeto deste DFD, a demanda em tela tem caráter temporário.

1.4 Resultados pretendidos

Objetiva-se assegurar a adequada condução, acompanhamento e controle da execução do contrato principal (implantação da segunda ponte e seus acessos), de modo a garantir a efetividade na implementação do empreendimento e a consecução dos objetivos estabelecidos pela Administração Pública. Busca-se, com isso, promover o monitoramento técnico, administrativo e contratual das atividades desenvolvidas pela contratada responsável pela elaboração dos projetos e execução das obras, de forma a assegurar que o empreendimento seja entregue em conformidade com os padrões técnicos de engenharia, requisitos de qualidade, segurança e desempenho, bem como com todas as especificações, diretrizes e parâmetros definidos pela Administração. Pretende-se ainda contribuir para que a execução ocorra dentro dos prazos e limites orçamentários estabelecidos, com adequada gestão de riscos, observância da legislação aplicável, das normas técnicas e das condicionantes e diretrizes ambientais, além da correta adoção da metodologia BIM, favorecendo a transparência, a rastreabilidade das decisões e a eficiência na gestão do empreendimento.

2. Indicação e justificativa do quantitativo estimado da demanda (art. 22, I, "b" do Decreto Estadual nº 342/2023)

Todas as quantidades foram estimadas com base no Termo de Referência e anexos do objeto que será supervisionado/gerenciado, no âmbito do certame da Concorrência Presencial nº 01/2025, cujo objeto é "Contratação integrada para elaboração do projeto básico e executivo

e construção da segunda ponte sobre o rio Sergipe e seus acessos, interligando os municípios de Aracaju e Barra dos Coqueiros, no estado de Sergipe, com uso da metodologia Building Information Modeling (BIM)".

Ressalta-se que tais quantidades, por terem sido estimadas com base em anteprojeto de engenharia e considerando que o contrato a ser supervisionado/gerenciado será executado sob o regime de contratação integrada, estão naturalmente sujeitas a maior grau de incerteza e variabilidade. Nesse modelo contratual, a futura contratada será responsável pela elaboração dos projetos básico e executivo, circunstância que implica a definição posterior de diversas soluções técnicas e construtivas que ainda não se encontram completamente delineadas nesta fase. Ademais, o empreendimento envolve riscos inerentes à complexidade da obra, bem como possíveis condicionantes decorrentes dos processos de licenciamento ambiental em suas diferentes fases, os quais podem demandar ajustes técnicos, adequações de projeto e eventuais alterações construtivas.

Por essas razões, as quantidades ora estimadas, posteriormente a uma contratação, poderão sofrer variações, especialmente em decorrência da elaboração e aprovação dos projetos, da definição das soluções de engenharia e da disponibilidade de recursos financeiros destinados ao empreendimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. Previsão de data em que a demanda deve ser resolvida (art. 22, I, "d" do Decreto Estadual nº 342/2023)

Considerando a natureza do objeto, o prazo para início da prestação de serviços é imediato após contratação.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e do responsável pela fiscalização do contrato (art. 23 do Decreto Estadual nº 342/2023)

A SOPUB/SEDURBI será responsável por designar um ou mais servidores para compor as equipes de planejamento e fiscalização.

Aracaju, 23 de março de 2026

Vinicius Almeida Melo
Superintendente de Planejamento e Projetos
SPP/SOPUB/SEDURBI